

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <https://www.ipu.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3683-2022 e 2021

E-mail: contato@ipu.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA ABÍLIO MARTINS, Nº S/N CENTRO

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES

DATA: 29/07/2024

<https://ipu.ce.gov.br>

SUMÁRIO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Licitação - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0062024DEFMAS
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Licitação - EXTRATO DO CONTRATO**
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0062024DEFMAS
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Licitação - EXTRATO DA 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
EXTRATO DA 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 0142016TPFME
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Licitação - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0162024DECULT
- **GABINETE DA PREFEITA - Lei - LEI Nº 611/2024**
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 NO MUNICÍPIO DE IPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Licitação - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0062024DEFMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Ipu, Aviso de Homologação. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 0062024DEFMAS. Objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA SOCIAL PARA O APOIO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPU - CE, empresa **A. A. D. FARIAS - EPP** vencedora com um valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Homologo o Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Ipu/CE, 29 de Julho de 2024. Raimundo José Aragão Martins Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Licitação
- EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu-CE, com sede no endereço: Praça Abílio Martins, s/n, Centro, Ipu/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.679.723/0001-08. **CONTRATADA: DRE - A. A. D. FARIAS - EPP**, com endereço Rua Padre Mororó nº 292 Sala 105 - Bairro - Centro - Cep.: 62.250-000 – Ipu – Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 19.640.983/0001-59. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 0062024DEFMAS. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPU - CE. **PREÇO:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **PRAZOS:** Validade do contrato é de 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial sob o nº 08.02.0824400282.041 - 3.3.90.39.00, Fonte de recursos: Próprios. **DATA DO CONTRATO:** Ipu, 29 de Julho de 2024. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA: A. A. D. FARIAS - EPP** - Antonio Alex Damasceno Farias - Proprietário. Ipu - CE, 29 de Julho de 2024. Raimundo José Aragão Martins Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Licitação - EXTRATO DA 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, instituição de direito público interno, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.676.723/0001-08. **CONTRATADO:** Mapa Construtora Ltda, com endereço a Rua Coração de Jesus, nº 200, Bairro - Centro - Cep. 62.260-000 - Reriutaba - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.149.460/0001-25. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo contratado originalmente no Edital de Tomada de Preços Nº 0142016TPFME, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de uma creche do programa Pró-Infância tipo 2 no bairro Pedrinhas na Sede do Município de Ipu, conforme TOMADA DE PREÇO Nº 0142016TPFME. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 26/07/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º do Art. 57 e do inciso III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. IPU - CE, 26 de Julho de 2024. Raimundo José Aragão Martins Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Licitação - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Prefeitura Municipal de Ipu - Ce - Título: Aviso de Abertura de Dispensa de Licitação Eletrônica - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal De Cultura - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0162024DECULT - Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O AUDITORIO IRACEMA DA CASA DE CULTURA PORFA VALDEREZ SOARES NO MUNICÍPIO DE IPU-CE - Data da Sessão: 02 de Agosto de 2024 - Horário Inicial: às 10:00horas - Hora da disputa: 10h30minutos Prazo limite dos Lances: 06 horas - Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - Link de Acesso ao Edital: (<https://ipu.ce.gov.br/>) | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | Bolsa Nacional de Compras - BNC - Link de Realização dos Lances: (bnccompras.com) - <https://pncp.gov.br> - Veículo de Publicação - Imprensa Oficial/Jornal: Diário Oficial do Município (DOM) - Veículo de Publicação - Internet: (<https://ipu.ce.gov.br/>), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e bnccompras.com. Ipu - CE, 29 de Julho de 2024 Francisco Josemar Pereira Peres Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA - Lei - LEI Nº 611/2024

LEI Nº 611/2024 Ipu/CE, 29 de julho de 2024 **EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 NO MUNICÍPIO DE IPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º** Fixa em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipu, para a legislatura 2025/2028.

- **1º** Ao presidente da Câmara cabe perceber um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) conforme estabelece o parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.
- **2º** fixação dos subsídios de que trata este artigo tem por amparo o artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal, e será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- **3º** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.
- **4º** Sempre que o montante dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado no caput deste artigo sofrerá redução proporcionalmente ao excesso verificado.
- **5º** É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.
- **6º** O subsídio mensal dos Vereadores será também pago durante o recesso parlamentar.

Art. 2º A ausência do Vereador, convocado de forma regimental e legal, em reunião ordinária, extraordinária, de comissão de que for membro, de audiências públicas deliberadas em plenário e em outras descritas em legislação em vigor ou a vigorar, implicará em desconto apurado da divisão do subsídio mensal pelo número das reuniões ocorridas no mês em que ocorrer a ausência.

- **1º** No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico será observado ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as demais leis pertinentes em vigor.
- **2º** Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento escrito ou verbal.
- **3º** Será considerado presente à sessão ou reunião, o vereador que estiver presente conforme estabelece o Regimento Interno, devendo subscrever a lista de presença.
- **4º** O subsídio mensal dos Vereadores que se fizerem presentes não sofrerá prejuízo quando não se realizar a reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada.
- **5º** O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo quando a reunião recair em dia de feriado, ressalvado a existência de reunião em dia útil subsequente.
- **6º** No caso de ausência do vereador em uma das reuniões citadas no caput deste artigo, o desconto será processado no mês subsequente.

Art. 3º Em caso de substituição os vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional ao número de sessões comparecidas no mês respeitando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as demais leis pertinentes. **Art. 4º** Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, § 7º, da Constituição Federal. **Art. 5º** Quando investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal ou a este equiparado, e o Vereador optar pelo subsídio do mandato, não poderá este encargo onerar a Câmara Municipal, que estará obrigatoriamente sujeita à convocação imediata de seu suplente, e inclusive ao cômputo do respectivo subsídio ao limite de gasto previsto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal. **Art. 6º** Os subsídios de que trata esta Lei poderá ser pago entre o dia da última reunião ordinária e o último dia útil dia do mês em curso, data que deverá coincidir com os pagamentos dos demais servidores do Poder Legislativo, respeitado o descrito no art.2º e seus parágrafos, desta Lei. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2025. **Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 29 de julho de 2024. ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA** Prefeito Municipal

EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO(A)

MILENA DAMSCENO CARNEIRO

VICE-PREFEITO(A)

ARLETE MAURICEIA DE CARVALHO LIMA FARIAS

ANTONIA LUANA PONTES MARTINS

secretario(a)

ANTONIO EVAIR PASSOS MESQUITA

secretario(a)

ERNADE MOTA SILVA SANTOS

secretario(a)

GILMAR FERREIRA CUSTÓDIO

secretario(a)

HENRIQUE AUUSTO PEREIRA PONTES

secretario(a)

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS

secretario(a)

JOÃO BATISTA FARIAS DAMASCENO

secretario(a)

JOEL MARTINS ARAGÃO

secretario(a)

JOSÉ EDINEUDO ALBUQUERQUE FREITAS

secretario(a)

JOSÉ EDINEUDO ALBUQUERQUE FREITAS

secretario(a)

JOSÉ TARCISIO MARTINS MIRANDA

secretario(a)

LORENA FORTUNA CIRQUEIRA

secretario(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LEITE AMARAL

secretario(a)

MARIA OLINDA ARRUDA GOMES

secretario(a)

PEDRO CESAR MELO TAVARES

secretario(a)

PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO

secretario(a)

PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO

secretario(a)

PEDRO PERES MARTINS FILHO

secretario(a)

SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA

secretario(a)

SILVIA ARAÚJO PONTES

secretario(a)

THIAGO MORORÓ BESERRA

secretario(a)

WASTINGTON FERNANDES DE SOUSA

secretario(a)